



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550



Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 14 de Novembro de 2024

Edição 1.557



PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **10** páginas)

SUMÁRIO

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS 3

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
RERRATIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
DE CLASSIFICAÇÃO PELA COMISSÃO
DE SELEÇÃO - CMDCA 4

DECRETO Nº 9.783
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 5

DECRETO Nº 9.784
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 5

DECRETO Nº 9.785
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 6

DECRETO Nº 9.786
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 6

LEI Nº 5.559
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 6

LEI Nº 5.560
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 7

LEI Nº 5.561
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 7

HOMOLOGAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS
PARCERIAS DO TERCEIRO SETOR DA PREFEITU-
RAMUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS 8

APOSTILA 8

APOSTILA 8

APOSTILA 9

APOSTILA 9

PORTARIANº 21.967
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 9

PORTARIANº 21.968
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 9

PORTARIANº 21.969
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 9

PORTARIANº 21.970
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 10

LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMOADITIVO
CONTRATO Nº 204/2024 10

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIAELETRÔNICANº 010/2024 10



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 14 de Novembro de 2024

Edição 1.557

ENTIDADES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DE FERNANDÓPOLIS



PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS

CNPJ: 47.84

Rua Porto Alegre, nº 350 - Jd. Santa Rita

CEP 15610-024 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.institufernandopolis.sp.gov.br>

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS - CISARF

Instituto de Previdência Municipal

CNPJ nº 05.655.300/0001-99

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 14 de Novembro de 2024

Edição 1.557

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 141o da Lei Federal no 14.133/2021, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

Emp/Parc	Venc.	Categ	F.R	PROC	Nota Fiscal	Cod. Aplic.	Cod/Nome Fornecedor	DATA	Empenhado	Anulado	Desconto	Pago	A pagar
665/11	cl. 14/11/2024	3.3.50.39.01	01		510 000		4210 CAEFA- CENTRO DE AP. A EDE FOR	11/11/2024	11.109,00	0,00	0,00	0,00	11.109,00
CONF OFÍCIO 682/24 PROC. ADM. 3054/24 PARC 11													
PAGAMENTO DE REPASSE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº02/2024-MUN. DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº13019/14													
674/11	cl. 14/11/2024	3.3.50.39.01	01		510 000		6728 CEADS-CENTRO EDUCAÇÃO APOIO	11/11/2024	10.746,80	0,00	0,00	0,00	10.746,80
CONF OFÍCIO 679/24 PROC. ADM. 3054/24 PARC 11													
PAGAMENTO DE REPASSE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº07/2024-MUN. DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº13019/14													
675/11	cl. 14/11/2024	3.3.50.39.01	01		510 000		8728 CEADS-CENTRO EDUCAÇÃO APOIO	11/11/2024	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
CONF OFÍCIO 680/24 PROC. ADM. 3054/24 PARC 11													
PAGAMENTO DE REPASSE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº08/2024-MUN. DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº13019/14													
677/11	cl. 14/11/2024	3.3.50.39.01	01		510 000		8651 UNIVERSIDADE ABERTA TERCEIRA I	11/11/2024	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00
CONF OFÍCIO 681/24 PROC. ADM. 3054/24 PARC 11													
PAGAMENTO DE REPASSE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº10/2024-MUN. DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº13019/14													
1025/8	cl. 14/11/2024	3.3.50.39.02	01		110 000		6627 ASSOCIADO DE FERNANDÓPOLIS	11/11/2024	4.166,66	0,00	0,00	0,00	4.166,66
CONF OFÍCIO 198/24 PROC. ADM. 3104/24 PARC 11													
PAGAMENTO DE REPASSE TERMO DE FOMENTO Nº01/2023, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº13019/14													
1075/8	cl. 14/11/2024	3.3.50.39.02	01		110 000		6626 ASSOC.FITSAIS DE FERNANDÓPOLIS	11/11/2024	4.166,66	0,00	0,00	0,00	4.166,66
CONF OFÍCIO 198/24 PROC. ADM. 3104/24 PARC 11													
PAGAMENTO DE REPASSE TERMO DE FOMENTO Nº02/2023, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº13019/14													
1078/8	cl. 14/11/2024	3.3.50.39.02	01		110 000		6628 ASSOC.PAIS AMIGOS DO BASQUETE	11/11/2024	4.166,66	0,00	0,00	0,00	4.166,66
CONF OFÍCIO 198/24 PROC. ADM. 3104/24 PARC 11													
PAGAMENTO DE REPASSE TERMO DE FOMENTO Nº03/2023, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº13019/14													
6292/1	or. 14/11/2024	3.3.90.39.17	01	468/23	00000005021	110 000	2237 CLIMACEL COMÉRCIO DE AR CONDI	15/10/2024	650,00	0,00	0,00	0,00	650,00
AUIESP FASE IV - PA. 2193/24 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇO EM AR CONDICIONADO PARA O TEATRO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO													
O prazo para início dos serviços será de até 15 (quinze) após solicitação do departamento desta													
8143/3	or. 14/11/2024	3.3.90.32.99	01	134	00000002027	310 000	17887 BEM ME QUER SERVIÇOS LTDA	31/10/2024	9.200,00	0,00	110,40	0,00	9.200,00
AUIESP FASE IV - PA. 2081/24 - CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM INTERNACÃO PARA O PACIENTE VALDEMIR FERNANDES BULGARDO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS SP.													
9404/2	or. 14/11/2024	3.3.90.39.79	01	412	00000006149	310 000	30338 AGL LTDA 15/10/2024	173.230,91	0,00	36.032,03	0,00	173.230,91	
AUIESP FASE IV - PA. 2141/24													
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS OCUPADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP. BEM													
9497/2	cl. 14/11/2024	3.3.90.39.79	01	412	00000007126	220 000	30338 AGL LTDA	15/10/2024	70.968,09	0,00	14.761,36	0,00	70.968,09
AUIESP FASE IV - PA. 2213/24.													
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS OCUPADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP. BEM													
9878/37	cl. 14/11/2024	3.3.90.39.90	01	188	000000018385	110 000	12348 PHABRICA DE PRODUTOS SERV. P	15/10/2024	480,00	0,00	23,04	0,00	480,00
AUIESP FASE IV - PA. 2257/24.													
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, ATOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE													
9878/38	cl. 14/11/2024	3.3.90.39.90	01	188	000000018382	110 000	12348 PHABRICA DE PRODUTOS SERV. P	15/10/2024	360,00	0,00	17,28	0,00	360,00
AUIESP FASE IV - PA. 2256/24.													
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, ATOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE													
10590/1	or. 14/11/2024	3.3.90.32.99	01	371/23	00000000295	310 000	34014 CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDIC	15/10/2024	8.000,00	0,00	96,00	0,00	8.000,00
AUIESP FASE IV - PA. 2224/24.													
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP COM DETERMINAÇÃO JUDICIAL (MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE RECEITA MÉDICA), COM													
SOLICITAÇÃO DE RECARGA DE GÁS E HIGIENIZAÇÃO PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, QUE SERÁ UTILIZADO PELO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO - CAF. SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA													
10770/1	or. 14/11/2024	3.3.90.30.09	01	250/23	000000037649	310 000	30690 ILG COMERCIAL LTDA	15/10/2024	374,00	0,00	4,49	0,00	374,00
AUIESP FASE IV - PA. 2447/24.													
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO DISPENSADOS AOS PACIENTES DA ATENÇÃO BÁSICA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.													
11090/2	or. 14/11/2024	3.3.90.30.99	01	140	000000078600	140 000	17687 NOROMIX CONCRETO S/A	15/10/2024	15.639,00	0,00	187,67	0,00	15.639,00
AUIESP FASE IV - PA. 2266/24.													
AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, RM-1C E CONCRETO BETUMINOSO (MASSA ASFÁLTICA QUENTE - CBUQ) PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO, COM PREVISÃO													
11092/1	or. 14/11/2024	3.3.90.39.05	01	263	000000028684	110 000	22435 ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTOR	15/10/2024	612,08	0,00	29,38	0,00	612,08
AUIESP FASE IV - PA. 2264/24.													
CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA EM MATÉRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, BEM COMO ATUAÇÃO CONTENCIOSA, JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE (PODER JUDICIÁRIO E TRIBUNAL DE CONTAS)													
11665/1	or. 14/11/2024	3.3.90.30.07	01	36/24	000000000270	510 000	33302 MAJU DISTRIBUIDORA LTDA	31/10/2024	3.291,00	0,00	0,00	0,00	3.291,00
AUIESP FASE IV - PA. 2706/24													
AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E UNIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA													

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda de arrecadação de receitas, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais à municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 14 de novembro de 2024.
Sebastião Carlos Besteti – Secretária Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 14 de Novembro de 2024

Edição 1.557

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA RERRATIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO - CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

Organização da Sociedade Civil (OSC)

Rerratificação do Resultado Preliminar de Classificação pela Comissão de Seleção - CMDCA

	Organização da Sociedade Civil (OSC) EIXO 1	NOTA
1	Centro Educacional de Apoio, desenvolvimento Social e Cultura - CEADS	8,25
2	Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Fernandópolis- APADAF	7,75
3	Núcleo Espírita Dr. Adolfo Bezerra de Menezes - "Projeto Girassol"	7,50
4	Centro Social de Menores e Jovens de Fernandópolis – ACREDITE	7,00
5	Associação Comunitária Maria João de Deus	6,50
6	Instituto de desenvolvimento Pessoal e Social – "OS SONHADORES"	6,25
7	Associação dos Deficientes Visuais de Fernandópolis - ADVF / SAICA "Casa Acolher"	5,50
8	Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Fernandópolis – APAE	5,00
9	Corporação Musical de Fernandópolis – OSFER	5,00

	Organização da Sociedade Civil (OSC) EIXO 3	NOTA
1	Centro de Apoio a Educação e Formação do Adolescente – CAEFA	6,75
2	Corporação Musical de Fernandópolis – OSFER	5,00

	Organização da Sociedade Civil (OSC) EIXO 5	NOTA
1	Associação dos Deficientes Visuais de Fernandópolis - ADVF / SAICA "Casa Acolher"	5,00

	Organização da Sociedade Civil (OSC) EIXO 6	NOTA
1	Núcleo Espírita Dr. Adolfo Bezerra de Menezes - "Projeto Girassol"	8,00

	Organização da Sociedade Civil (OSC) EIXO 8	NOTA
1	Instituto de desenvolvimento Pessoal e Social – "OS SONHADORES"	7,25



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 14 de Novembro de 2024

Edição 1.557

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.783 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 9.783 – DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.559, de 13 de novembro de 2024, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	
02.07.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	
26.782.0013.1.078 – Pavimentação Asfáltica/Guias e Sarjeta/Recapeamento/Terraplanagem	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.R\$	200.000,00
FR: Federal	

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de que trata o art. 1º, será coberto com recursos provenientes do Plano de Ação nº 09032024-068462/2024 - Emenda Parlamentar 202439280003 – Carla Zambelli, para recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente CBUQ, com espessura de 3,0 cm, em diversas vias públicas do município de Fernandópolis-SP.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 13 de novembro de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.784 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 9.784 – DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.560, de 13 de novembro de 2024, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.05.01 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
12.361.0003.2.021 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.R\$	1.700.000,00
FR: Estadual	
02.05.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0003.2.031 – Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola	
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.R\$	1.300.000,00
FR: Estadual	
Total.R\$	3.000.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de arrecadação de que trata o art. 1º, será coberto com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 2024.009.59729 – Deputada Analice Fernandes, objetivando a liberação de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de ações na área da educação.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 13 de novembro de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 14 de Novembro de 2024

Edição 1.557

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.785 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 9.785 – DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.561, de 13 de novembro de 2024, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.05.01 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
12.361.0003.2.021 – Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	1.000.000,00
FR: Federal	
Total.R\$	1.000.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de arrecadação de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do Plano de Ação 09032024-065627/2024 - Emenda Parlamentar nº 202441610003 - Marcos Pereira.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 13 de novembro de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.786 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 9.786 – DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de pensão por morte, formulado pela Sra. NILSA MARIA ZARDA SANTOS, viúva do Sr. Ednael de Oliveira Santos, inserido no Processo Administrativo nº 3304/2024, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a requerente Sra. **NILSA MARIA ZARDA SANTOS**, RG: 14.177.281-5, CPF: 031.521.998-05, a contar da data do óbito, na totalidade de 60% (sessenta por cento) do valor da auferida pensão, em detrimento do artigo 55 da Lei Complementar nº 211, de 23 de dezembro de 2020, sendo este benefício vitalício nos termos do artigo 57, inciso VIII, alínea “f” da Lei Complementar nº 211, de 23 de dezembro de 2020.

Art. 2º Os proventos desta Pensão serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 211/2020.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 13 de novembro de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.559 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI Nº 5.559 – DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 14 de Novembro de 2024

Edição 1.557

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	
02.07.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	
26.782.0013.1.078 – Pavimentação Asfáltica/Guias e Sarjeta/Recapeamento/Terraplanagem	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.R\$	200.000,00
FR: Federal	

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de que trata o art. 1º, será coberto com recursos provenientes do Plano de Ação nº 09032024-068462/2024 - Emenda Parlamentar 202439280003 – Carla Zambelli, para recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente CBUQ, com espessura de 3,0 cm, em diversas vias públicas do município de Fernandópolis-SP.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 13 de novembro de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

**LEI Nº 5.560
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

LEI Nº 5.560 – DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de

Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.05.01 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
12.361.0003.2.021 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.R\$	1.700.000,00
FR: Estadual	
02.05.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0003.2.031 – Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola	
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.R\$	1.300.000,00
FR: Estadual	
Total.R\$	3.000.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de arrecadação de que trata o art. 1º, será coberto com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 2024.009.59729 – Deputada Analice Fernandes, objetivando a liberação de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de ações na área da educação.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 13 de novembro de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

**LEI Nº 5.561
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

LEI Nº 5.561 – DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 14 de Novembro de 2024

Edição 1.557

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.05.01 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
12.361.0003.2.021 – Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	1.000.000,00
FR: Federal	
Total.R\$	1.000.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de arrecadação de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do Plano de Ação 09032024-065627/2024 - Emenda Parlamentar nº 202441610003 - Marcos Pereira.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 13 de novembro de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS DO TERCEIRO SETOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

HOMOLOGAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS DO TERCEIRO SETOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

A Comissão de Avaliação e Monitoramento **HOMOLOGA** os relatórios abaixo, elaborados pelos gestores das parcerias firmadas entre a Prefeitura Municipal de Fernandópolis e as Organizações da Sociedade Civil, referente ao 1º semestre de 2024, conforme análise e parecer dos processos de prestação de contas.

Secretaria de Assistência Social:

CEADS – Centro Educacional de Apoio, Desenvolvimento Social e Cultura
Termo de Colaboração 08/2024 - idoso
Termo de Colaboração 07/2024 - criança
CAEFA – Centro de Apoio a Educação e Formação do Adolescente
Termo de Colaboração 02/2024
UNATI – Universidade Aberta a Terceira Idade
Termo de Colaboração 10/2024

Fernandópolis, 12 de novembro de 2024.

Carla Gil Sabatin Yamamoto
Elenir Rodrigues Dan
Rodrigo Antônio Garcia
Washington Pissuto

ATOS ADMINISTRATIVOS

APOSTILA

APOSTILA

Fica apostilada, a RERRATIFICAÇÃO da **PORTARIA Nº 21.545 – DE 12 DE JULHO DE 2024** (publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição nº 1.469, página 13), para corrigir o nome e fazer constar o número correto do RG da servidora Sra. **CELEIDA ABADIA DE FREITAS CARRASCO**, RG: 69.768.672-3, para exercer o cargo público de **AGENTE DE APOIO ESCOLAR**, Ref.: “08”, Padrão “A”, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, conforme Lei Municipal nº 1.560/90 e alterações subsequentes.

Fernandópolis, 11 de novembro de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

ATOS ADMINISTRATIVOS

APOSTILA

APOSTILA

Fica apostilada, a RERRATIFICAÇÃO da **PORTARIA Nº 21.564 – DE 12 DE JULHO DE 2024** (publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição nº 1.469, página 18), para corrigir o nome do servidor Sr. **ELDER DA SILVA ESPRITA**, RG: 42.899.638-3, para exercer o cargo público de **AGENTE DE APOIO ESCOLAR**, Ref.: “08”, Padrão “A”, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, conforme Lei Municipal nº 1.560/90 e alterações subsequentes.

Fernandópolis, 11 de novembro de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 14 de Novembro de 2024

Edição 1.557

ATOS ADMINISTRATIVOS

APOSTILA

APOSTILA

Fica apostilada, a RERRATIFICAÇÃO da **PORTARIA Nº 21.683 – DE 30 DE JULHO DE 2024** (publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição nº 1.481, página 30), para fazer constar o número correto do RG da servidora Sra. **LARISSA CAROLINE PIN**, RG: 48.138.031-0, para exercer o cargo público de **AGENTE DE APOIO ESCOLAR**, Ref.: “08”, Padrão “A”, de provimento **EFETIVO**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, conforme Lei Municipal nº 1.560/90 e alterações subsequentes.

Fernandópolis, 11 de novembro de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

ATOS ADMINISTRATIVOS

APOSTILA

APOSTILA

Fica apostilada, a RERRATIFICAÇÃO da **PORTARIA Nº 21.702 – DE 01 DE AGOSTO DE 2024** (publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição nº 1.483, página 26), para fazer constar o número correto do RG da servidora Sra. **ALINE SANTOS DE OLIVEIRA**, RG: 70.023.490-1, nomeada pela Portaria nº 21.702/2024, para exercer o cargo público de **AGENTE DE APOIO ESCOLAR**, Ref.: “08”, Padrão “A”, de provimento **EFETIVO**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, conforme Lei Municipal nº 1.560/90 e alterações subsequentes.

Fernandópolis, 11 de novembro de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.967 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 21.967 – DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Memorando nº 9.409/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora Sra. **CARINA ELAINE DOS SANTOS BESTETI**, RG: 41.731.065-1, Agente Administrativo, de provimento Efetivo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 18 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 13 de novembro de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.968 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 21.968 – DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Protocolo nº 14.437/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR**, a partir de 11 de novembro de 2024, a “**LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**”, sem remuneração, no período de 22 de março de 2022 a 22 de março de 2026, com fundamento no artigo 118 da Lei Complementar Municipal nº 01/92, concedida a servidora Senhora **DAIANE CAMILA DA SILVA CAMARGO**, RG: 41.108.771-X, BERÇARISTA, de provimento **EFETIVO**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, de que trata a Portaria nº 20.165, de 23 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 13 de novembro de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.969 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 21.969 – DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

(**AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CONTRATUAL**)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2.240/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de infrações praticadas pelos licitantes e contratados pelos órgãos e entidades da Administração Direta no âmbito do Poder Executivo do Município de Fernandópolis;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 14 de Novembro de 2024

Edição 1.557

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a instauração do processo de apuração de responsabilidade contratual referente ao Processo Licitatório nº 512/2023, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 137/2023.

Art. 2º Determinar que a Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual - CPPARC, proceda à apuração das infrações praticadas pelo licitante/contratada ROMERO & SANTOS AUTO POSTO LTDA., inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 07.452.833/0003-02.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 13 de novembro de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.970 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 21.970 – DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o senhor **MICAEL CASTRO TONISSI**, RG: 15.410.432, atualmente investido no cargo de Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de provimento em Comissão, para exercer interinamente e cumulativamente, as atribuições do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 13 de novembro de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 204/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 204/2024

PROCESSO Nº 340/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CONTRATADA: **TOZZO & TOZZO GÁS LTDA- ME**

ASSINATURA: 13/11/2024

OBJETO: **REVISAR** os valores contratuais, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/21. O valor da contratação é de R\$ 114.985,00 (cento e quatorze mil, novecentos e oitenta e cinco reais), passando para o valor de R\$ 133.835,00 (Cento e trinta e três mil e oitocentos e trinta e cinco reais). Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023.**

Fernandópolis-SP, 13 de novembro de 2024.

CIBELE BERGER SANCHES CARBONE

Gerente de Suprimentos

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024
COMPASNET Nº. 900010/2024 - PROCESSO Nº
211/2024

DATA DE REALIZAÇÃO: 03 de dezembro de 2024.

HORÁRIO: 08h30 (oito horas e trinta minutos).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de travessia em aduelas de concreto, no município de Fernandópolis-SP. Termo de convênio nº CML - 058/630/2024" com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações e quantidades constantes no Projeto Básico do Edital da Concorrência Eletrônica nº 010/2024.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e, suas alterações, bem como aplicação das exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

DO CREDENCIAMENTO: O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ÍNTEGRA DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos possam interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08h00 às 17h00, no endereço acima mencionado e no site: www.fernandopolis.sp.gov.br.

Fernandópolis/SP, 13 de novembro de 2024.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO

Prefeito Municipal